



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

## **LEI MUNICIPAL N.º 1537/99**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO AOS SERVIDORES CELETISTAS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PADRÃO I DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É o Executivo Municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade devido aos servidores Celetistas incidente sobre o Padrão I do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Municipais.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de Novembro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Novembro de 1999.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração